

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao edital de **Credenciamento nº 026/2023** destinado ao **credenciamento para prestação de serviços de acolhimento para idosos em situação de vulnerabilidade e risco social**. Aos 03 dias de abril de 2024, reuniram-se na Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 280/2023, composta por Cláudia Fernanda Müller, Nicole Cota e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos. Instituição participante: Geisa Marly da Silva Carneiro - Centro Geriátrico Bella Vista (documento SEI nº 0020629895). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Geisa Marly da Silva Carneiro - Centro Geriátrico Bella Vista**, atentou-se que o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, havia sido emitido em 16/01/2023. Em razão do subitem 6.3.1 do instrumento convocatório, "*Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.*", logo, o documento estava válido até 16/04/2023. Entretanto, foi protocolado em 21/03/2024, para participação no presente processo. Consequentemente, encontrava-se vencido na data do envio. Ademais, não havia sido apresentada a Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual) ou a declaração de que não recolhe tributos estaduais. Verificou-se também que, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas encaminhada, registrava o documento como válido até 27/02/2024, ou seja, vencido para o presente processo. Em atenção ao subitem 7.1.4 do edital, "*O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Comissão consultou, emitiu e juntou aos autos do processo a Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (ICMS) da Fazenda Estadual - registrando a baixa deferida - e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (documento SEI nº 0020629932). Portanto, empresa atende ao subitem 6.3, alíneas "c", "d" e "j" do edital. O Certificado de Regularidade do FGTS apresentado, informava endereço diferente do disposto nos demais documentos. Considerando o subitem 7.1.4 do edital, foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitido o Requerimento de Empresário, que constava o endereço anterior da proponente (documento SEI nº 0020631036), validando assim o documento apresentado. Também, foi identificado que na Solicitação formal de Credenciamento encaminhada, restou pendente a identificação do objeto, da razão social e do endereço completo, bem como, a identificação da representante legal da empresa. Na Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a razão social e o nº do CNPJ estão equivocados. O Certificado de Inscrição nº 047, apresentado como comprovante de inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, registra como prazo de validade 07/12/2023. Portanto, vencido para o presente processo. Quanto ao Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Secretaria de Assistência Social de Araquari, não foi possível certificar a assinatura digital. Desta forma, se faz necessário o envio do documento original eletrônico, em formato .pdf, para validação da assinatura. Por fim, a participante apresentou um documento com valores díspares do estabelecido no Anexo I - Tabela de Procedimentos e Valores, do edital. Fundamentado no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, "*É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*", solicitou-se através do Ofício SEI nº 0020639436, manifestação quanto aos apontamentos supracitados. Embora a participante tenha confirmado o recebimento do Ofício (documento SEI nº 0020769754), decorrido o prazo para manifestação da diligência, a empresa não respondeu. Reiterou-se a diligência através do Ofício SEI nº 0020716105, sendo

estabelecido novo prazo. No entanto, encerrado o prazo para que fosse apresentada manifestação, não houve pronunciamento. Deste modo, a Comissão decide **INABILITAR: Geisa Marly da Silva Carneiro - Centro Geriátrico Bella Vista**. Registra-se que, conforme o subitem 7.1.3 do edital, "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.*". Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Cláudia Fernanda Müller

Presidente da Comissão

Nicole Cota

Membro da Comissão

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 03/04/2024, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Nicole Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 03/04/2024, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 03/04/2024, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020769859** e o código CRC **7CC78454**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.399689-1

0020769859v4

0020769859v4